



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9827

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (4089318), de 11 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 34/2023 (3430382), celebrado entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA, para a prestação de serviços de auditoria médico-hospitalar e correlatos, além do assessoramento técnico ao Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU, de abrangência nacional, de acordo com o Processo SEI nº 019711/22-00.137:

GESTOR				
TÍTULAR			SUPLENTE	
LÚCIO ANDRES SANCHES NASCIMENTO - Coordenador da CPLAS			MARCELA AMORIM DE FARIA ALMEIDA - Chefe de Seção da SA	
FISCAIS				
TITULARES		LOTAÇÕES	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Técnico	CHRISTIANO MIRANDA LUZ - Assistente III	SATEN/DISAU	CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB - Militar	SEGER/
Administrativo	LUIZ GUSTAVO TELES ARRABAL - Assistente III	SEFIT/DIRAD	JANAILTON ALVES RIBEIRO - Assistente III	SEFIT/I

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato ou aos fiscais de contrato, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º São atribuições da **Equipe de Fiscalização de Contrato**, cabendo ressaltar que as competências descritas no Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409624) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409624);
- Anexo II - Do Gestor (3409630);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (3409635); e
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (3409650);

Art. 4º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 8254 (3480689), de 22 de novembro de 2023.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 24/12/2024, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4094937** e o código CRC **6986BFCA**.